



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1798 de 24 de Agosto de 2021
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG - Pregão Eletrônico N°041/2021. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de leites, mucilagens, fórmulas infantis e enteral em atendimento ao Pronome, no Município de Mariana -MG. **Abertura:** **09/09/2021 às 10:00min.** **EDITAL,** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 24 de Agosto de 2021. Gustavo Grijo dos Santos Augusto. Pregoeiro

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE INTENÇÃO EM CONTRATAR

A PREFEITURA DE MARIANA TORNA PUBLICO A INTENCAO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 447/2019, CELEBRANDO ENTRE O MUNIPIO DE MARIA E A PESSOA JURIDICA CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2020 CUJA CONTRATADA É A PESSOA JURIDICA GMP CONSTRUÇÕES EIRELI. OS INTERESSADOS DEVEM ENVIAR AS PROPOSTAS NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR, PARA CORREIO ELETRÔNICO COMPRAS@MARIANA.MG.GOV.BR. AS PROPOSTAS SÓ SERÃO VÁLIDAS SE O INTERESSADO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DE SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AS

PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS DEVEM CONTER, NECESSARIAMENTE, O NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE COMERCIAIS, NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO E VALIDADE DA PROPOSTA. ABAIXO SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONHECIEMNTO DOS INTERESSADOS.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em auditoria externa de contratos de obras e serviços de engenharia

Mariana, MG

2021

SUMÁRIO

[LISTA DE ABREVIATURAS 3](#)

[1 OBJETO 4](#)

[2 JUSTIFICATIVA 4](#)

[3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 5](#)

[4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7](#)

[4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 7](#)

[5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR 7](#)

[6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS 7](#)

[7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 10](#)

[7.1 GESTÃO 10](#)

[7.2 FISCALIZAÇÃO 10](#)

[8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10](#)

[9 VIGÊNCIA DO CONTRATO 11](#)

[10 SANÇÕES CONTRATUAIS 11](#)

[11 ANEXOS 12](#)

11.1 TABELA DE DISTÂNCIAS 12

LISTA DE ABREVIATURAS

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas
CAT	Certidão de Acervo Técnico
OS	Ordem de Serviço
RT	Responsável Técnico

1 OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de auditoria na execução do contrato n° 447/2019, celebrado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica Construtora Israel Eireli (CNPJ 04.565.082/0001-72) e a ata de registro de preços n° 148/2020 cuja contratada é a pessoa jurídica GMP Construções Eireli.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2021, pela Câmara de Mariana, para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato n° 447/2019 e da ata de registro de preços n° 148/2020.

Considerando a Portaria n° 21, de 05 de agosto de 2021 que determina a suspensão temporária das frentes de serviço oriundas dos ora citados contrato e ata.

Considerando a Portaria n° 020, de 26 de julho de 2021 que constitui grupo de trabalho multiprofissional para aferir o acompanhamento das frentes de serviço e dos instrumentos já citados.

Considerando os ofícios n° 252 e 257/2021 da Secretaria Municipal de Governo, encaminhados à Controladoria, remetendo cópia dos ofícios recebidos pelo Executivo, provenientes da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considerando ainda os processos n° 3228/2021 e 3229/2021 protocolados pela pessoa jurídica Construtora Israel EIRELI respectivamente de apresentação de documentos referentes ao contrato n° 447/2019.

Após ciência dos fatos narrados pela Comissão Parlamentar de Inquérito e a ciência da Controladoria do teor das investigações, após a remessa dos ofícios 252 e 257/2021 da Secretaria Municipal de Governo, entende-se necessária a contratação de empresa especializada na realização de auditoria de obras e serviços de engenharia.

A solicitação se justifica pela responsabilidade da Controladoria de manifestar-se, acerca do cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres e manifestar-se

através de relatórios, auditorias e outros procedimentos voltados a sanar as possíveis irregularidades, conforme a lista de suas competências, conforme previsto no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018. Cita-se que para o cumprimento de tal responsabilidade, tendo em vista que o objeto trata-se de auditoria na execução de contratos de serviços de engenharia, a Controladoria não possui pessoal tecnicamente habilitado para a realização dos serviços que envolvem a auditoria dos referidos contratos.

E finalmente, deve-se considerar o permissivo legal para a realização de dispensa de licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em se tratando de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que o valor da contratação, conforme ficará demonstrado na justificativa de preço, item 7 deste Termo de Referência.

Ademais, em atendimento ao que prevê o art. 75, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos que seja publicada a intenção de promover esta contratação.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Visto que o objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria na execução do contrato nº 447/2019 e da ata de registro de preços nº 148/2020, resta definir mais precisamente seus elementos.

Os serviços a serem realizados dentro do escopo do contrato, envolverá o conhecimento dos termos do contrato nº 447/2019 e seus aditivos e também da ata de registro de preço nº 148/2020. Para tanto, a documentação a ser autuada compreende, quando houver, as propostas classificadas, contrato com orçamento detalhado, edital com orçamento-base detalhado (com identificação do responsável técnico por sua elaboração e respectiva ART), composições dos custos unitários da proposta contratada, composições dos custos unitários do orçamento-base do edital, composições do BDI do orçamento base e do contrato, projeto básico completo, projeto executivo, termos aditivos celebrados e seus respectivos processos administrativos, medições pagas acompanhadas das planilhas, relatórios fotográficos, memórias de cálculo, diário de obras e parte diária de máquinas, equipamentos e veículos, licenças ambientais, atos de designação de fiscais e gestores do contrato e da ata, e outros documentos correlatos.

A auditoria envolverá também vistoria aos locais, para os quais conste ordem de serviço emitida, podendo ser na sede, distritos, subdistritos e localidades, compreendidos nos limites do município de Mariana, MG. No anexo I a este termo de referência está a tabela informando as distâncias, em quilômetros, da sede até os distritos.

O(s) relatório(s) de auditoria é o documento formal, por meio do qual são apresentados os objetivos e as questões de auditoria, o escopo, as limitações da auditoria, a metodologia utilizada, os achados de auditoria e as conclusões e conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

1. A deliberação que autorizou a auditoria;
2. Objetivo e as questões de auditoria;
3. A metodologia da auditoria, o escopo e suas limitações;
4. A visão geral do objeto da auditoria, inclusive os achados e as conclusões;
5. A natureza de qualquer informação confidencial ou sensível omitida, se aplicável.

A redação do relatório de auditoria deverá ser orientada pelos requisitos, clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade. Os elementos que devem ser apresentados nos achados, quando aplicável serão:

1. Descrição ou basicamente o título do achado;
2. Situação encontrada;
3. Objetos nos quais foi constatado;
4. Critério de auditoria adotado;
5. Evidências;
6. Causas;
7. Efeitos reais ou potenciais;
8. Indicação dos responsáveis, qualificação, conduta, nexo de causalidade e culpabilidade;
9. Esclarecimentos prestados pelos responsáveis;
10. Conclusão da equipe de auditoria e
11. Proposta de encaminhamento.

Os resultados das auditorias deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão disciplinados pelo art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, para esta contratação, entende-se ser necessária a apresentação de ambos os atestados, tendo em vista o objeto já descrito.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de responsabilidade técnica, em nome da empresa, de prestação de serviço de auditoria de contratos administrativos de obras e/ou serviços de engenharia, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Cumprindo o disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e procedendo com a justificativa de preços, foi realizada a pesquisa direta junto a fornecedores, via e-mail, sendo as pessoas jurídicas que apresentaram suas respostas a Profito Gestão de Contratos, cujo preço é R\$ 90.000,00, Blossom Consult, cujo preço é R\$ 94.300,00 e Hect Consultoria, cujo preço é R\$ 77.941,91.

Foram encaminhados e-mails para as pessoas jurídicas ARC Engenharia e Tecnologia LTDA (arc@arcengenharia.eng.br), Russel Bedford (contato@russellbedford.com.br), MCA Auditoria e Gerenciamento (mca@mca.srv.br), e até o dia 23 de agosto de 2021, data na qual foram impressos

os e-mails e anexados a este termo de referência.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações das Partes:

6.1 DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato através da Controladoria Geral do Município;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- e) Realizar as medições dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante, conforme item 7, a execução do contrato.

6.2 DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, e de outras normas vigentes são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Controladoria Geral do Município, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, por escrito, com a devida comprovação;
- i) Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos deslocamentos, transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quando da realização das visitas às obras.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega de relatórios imprecisos ou não conclusivos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- n) Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência independente de sua transcrição.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cumprindo a exigência do art. 140 inciso I, alíneas “a” e “b” indicam-se o gestor e fiscal do contrato.

7.1 GESTÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, cujas atribuições, enquanto gestor, serão:

- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar a solução das suas contestações quanto à inadimplência;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

7.2 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da contratação ficará a cargo do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, cujas atribuições, enquanto fiscal, serão:

- Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido, conforme as ordens de serviço emitidas.

Em suma, a fiscalização compreenderá o recebimento dos relatórios de auditoria e verificação do cumprimento das especificações do objeto em sua apresentação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a entrega do relatório de auditoria de cada obra/serviço indicado na OS. As OSs serão individualizadas, indicando precisamente a auditoria a ser realizada, bem como o prazo para sua conclusão.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 2 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, ao(s) responsável(eis) serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor R\$ 77.941,91 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);
 - b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor R\$ 77.941,91 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

11 ANEXOS

A tabela de distância foi extraída do edital do Pregão presencial nº 036/2021[1].

11.1 TABELA DE DISTÂNCIAS

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARIANA ATÉ OS DISTRITOS E SUBDISTRITOS	
LOCAL	DISTÂNCIA DA SEDE
ÁGUAS CLARAS	38,5 KM
BANDEIRANTES	11,5 KM
BARRO BRANCO	20,8 KM
BARROCA	33,8 KM
BICAS	25,5KM
CACHOEIRA DO BRUMADO	22,5 KM
CALDEREIOS	43,1 KM
CAMPINAS	47,5 KM
CLÁUDIO MANOEL	45,0 KM
CONSTANTINO	43,5 KM
CRASTO	29,2 KM
CUIABÁ	36,5 KM
FURQUIM	29,7KM
GOIABEIRAS	41,8 KM
MAGALHÃES	24,8 KM
MAINART	25,0 KM
MARGARIDA VIANA	31,5KM
MONSENHOR HORTA	21,5 KM
CAFUNDÃO (MUNDINHO)	23,5 KM
PADRE VIEGAS	10,4KM
PARACATU DE BAIXO	33,5 KM
PARACATU DE CIMA	31,0 KM
PARAÍSO	33,0KM

PEDRAS	40,0 KM
PONTE DO GAMA	33,4 KM
SANTA RITA DURÃO	43,0 KM
SERRA DO CARMO	36,5 KM
VARGEM	34,3 KM
CAMARGOS	19,0 KM

[1] Disponível em: <http://www.mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/677>. Acesso em: 16/08/2021 às 11h58